

LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 21 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais.

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapagipe-MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 12,00% (doze por cento) aos servidores municipais ativos e inativos; sendo 6,00% (seis por cento) a vigorar a partir de 01.07.2002 e 6,00% (seis por cento) a partir de 01.01.2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe-MG, 21 de junho de 2002.

**Jerônimo Donizete da Silva
Prefeito Municipal**